



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI N.º 3.130

De 8 de fevereiro de 2008

PROJETO DE LEI N.º 04-E de 06/02/2008
AUTÓGRAFO N.º 3.046, de 06/02/2008

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.758.256,47 (dois milhões e setecentos e cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças, crédito especial no valor de R\$ 2.758.256,47 (dois milhões e setecentos e cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

05.01.3.3.90.39.23.695.0058.05.011000.....	150.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Participação em Eventos de Promoção Turística	
05.01.3.3.90.39.23.695.0058.05.011000.....	682.500,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Sinalização Turística	
08.01.4.4.90.51.15.451.0060.05.011000.....	97.500,00
Obras e Instalações	
Recapeamento Asfáltico de Ruas do Jd.René	
08.01.4.4.90.51.15.451.0060.02.011000.....	1.697.765,00
Obras e Instalações	
Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Estrada do Saboó	
09.01.4.4.90.52.10.301.0072.02.031000.....	100.000,00
Equipamentos e Material Permanente	
Aquisição de Equipamento de Raio X	



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

01.04.3.3.90.93.06.182.0007.05.011000.....18.811,62
Indenizações e Restituições
Manutenção da Guarda Municipal

10.01.3.3.90.93.08.244.0056.05.051000.....11.679,85
Indenizações e Restituições
Convênios da Assistência Social

Art. 2º - O crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos de:

I - excesso de arrecadação provenientes de convênios firmados junto aos Governos Federal e Estadual no valor de R\$ 2.727.765,00 (dois milhões e setecentos e vinte e sete mil e setecentos e sessenta e cinco reais);

II - superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 30.491,47 (trinta mil e quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por esta Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3072 de 19 de julho de 2007.

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 2945, de 20/12/2005 (PPA), Lei 3072, de 19/07/07 (LDO) e Lei 3128, de 18/12/07 (LOA).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 8/2/2008

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

**Publicada aos 8 de fevereiro de 2008, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 2ª Sessão Extraordinária de 6/2/2008**

/lco.-